



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
C.G.C. 08.088.254/0001-15

LEI Nº 225

Em, 22 de dezembro de 1983.

REVOGA O ARTIGO 4º § II da LEI Nº 219/82.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

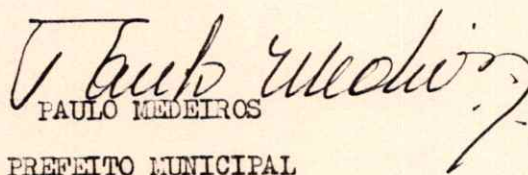
Artigo 1º - Fica revogado o artigo 4º § II da Lei Orçamentária nº 219, de 28 de setembro de 1982, passando a vigorar com o seguinte teor:

"Fica o Poder Executivo autorizado a: Parágrafo II - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do presente orçamento de despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo o seu efeito retroativo a partir de 1º de novembro de 1983.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, 22 de dezembro de 1983.


PAULO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL